



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E PRÁTICAS DE ENSINO

GOIÂNIA — GOIÁS

Edital nº 001/90

Comunicamos aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de um monitor de Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus, no período de 19 a 21 de março de 1990, das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas, no Departamento de Fundamentos e Práticas de Ensino da Faculdade de Educação da UFG, à Rua Delenda Rezende de Melo S/N.

Documentos necessários:

1. Requerimento de inscrição em formulário próprio fornecido pelo Departamento.
2. Comprovante de matrícula (xerox) no presente ano letivo.

Somente serão inscritos para a seleção os alunos regularmente matriculados no curso de graduação.

Os candidatos serão selecionados dia 22.03.90, às 14 horas, através de entrevistas e de uma avaliação escrita.

Goiânia, 19 de março de 1990.

M. Amaral Oliveira
Profª. Marília Lara do Amaral Oliveira
- Chefe do DFPE -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DO PESSOAL
DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

GOIÂNIA - GOIÁS

EDITAL Nº 11/90

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a execução do Processo Seletivo de Ascensão Funcional/89, regulamentado pelo Edital nº 10/89, de 19 de outubro de 1.989 e publicado no D.O.U. de 20.10.89, resolve HOMOLOGAR os resultados finais das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, considerando nele habilitados os seguintes candidatos:

CATEGORIA FUNCIONAL/NOME	PARTE I	PARTE II	TOTAL
I - <u>ANALISTA DE SISTEMAS</u>			
1º Ronaldo Santos Pinheiro	60,0	60,0	120,0
II - <u>ARQUIVISTA</u>			
1º Hélia Teodora de Souza	18,0	51,10	69,10
2º Geni Batista Teles	12,0	44,80	56,80
III - <u>ASSISTENTE JURÍDICO</u>			
1º Roberta Franco Bueno Bucci	27,0	55,0	82,0
2º Paulo Cesar Rodrigues Borges	21,0	57,0	78,0
3º Márcia Lygia Ribeiro de Almeida	18,0	59,0	77,0
4º Jurânia Caldeira	18,0	44,0	62,0
IV - <u>BIBLIOTECÁRIO</u>			
1º Eliaine Correia Guimarães	15,0	45,77	60,77

Ueno



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

GOIÂNIA - GOIÁS

<u>V - ENFERMEIRO</u>			
1º Eric Benchimol Ferreira	15,0	40,0	55,0
<u>VI - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO</u>			
1º Edivar Rocha Alves	90,0	80,0	170,0
2º Elvécio Ângelo do Nascimento	60,0	90,0	150,0 *
3º Manoel Romeiro Vasco	50,0	100,0	150,0 *
4º Maria Santina Rodrigues Santos Lima	80,0	60,0	140,0 *
5º Alziro Alves dos Santos	70,0	70,0	140,0 *
6º Cheila Maria Rodrigues	80,0	50,0	130,0 *
7º Jaime de Rezende Oliveira	60,0	70,0	130,0 *
8º Cicero Rocha Soares	60,0	60,0	120,0 *
9º Arlindo Antonio dos Santos	50,0	70,0	120,0 *
10º Edmilson Vicente de Sousa	50,0	70,0	120,0 *
11º Marina Gomes	50,0	60,0	110,0
12º Divino Alves Ferreira	50,0	50,0	100,0
<u>VII - AUXILIAR DE ENFERMAGEM</u>			
1º Dinalva Peixoto dos Santos	24,0	50,0	74,0
2º Ivonete Mendonça R. Castro	24,0	46,0	70,0
3º Luzia Maria da Rocha	15,0	42,0	57,0
<u>VIII - TÉCNICO EM ARTES GRÁFICAS</u>			
1º Artemio de Almeida Silva	80,0	90,0	170,0
2º Edson Rodrigues Leite	60,0	80,0	140,0
3º Geraldo Barbosa Neto	50,0	85,0	135,0
<u>IX - TÉCNICO EM CINEFOTOGRAFIA</u>			
1º Benedito Amâncio de Araújo	70,0	90,0	160,0
2º Valdivino Veloso	50,0	80,0	130,0
<u>X - TÉCNICO DE ENFERMAGEM</u>			
1º Claudit Regina Kronit Rochael	15,0	54,0	69,0
2º Maria Iris Rodrigues Gomes	21,0	42,0	63,0

Verbo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

GOIANIA - GOIAS

XI - TÉCNICO DE LABORATÓRIO

1ª Zilma Ramos Souza	60,0	80,0	140,0
2ª Maria José Pinheiro	60,0	75,0	135,0
3ª Luismar Pereira Cardoso	50,0	75,0	125,0
4ª Maria de Jesus Ferreira dos Santos	50,0	70,0	120,0
5ª Maria José das Dores Veloso	50,0	60,0	110,0

XII - COZINHEIRO

1ª Divino Carlos da Silva	70,0	100,0	170,0
2ª Adolfo Bueno da Silva	60,0	100,0	160,0

XIII - PORTEIRO

1ª Maria Marta Isaura dos Santos Araújo	80,0	50,0	130,0
---	------	------	-------

* O desempate obedeceu ao subitem 5.2 letra "b" do Edital nº 10/89.

Goiânia, 19 de março de 1.990

Vera Lúcia

Vera Lúcia Silva Lima

-Diretora do DP/UFG-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

GOIÂNIA - GOIÁS

DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

EDITAL Nº 001/90

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a execução do Processo Seletivo de Ascensão Funcional/89, regulamentado pelo Edital nº 10/89, de 19 de outubro de 1989 e publicado no D.O.U. de 20/10/89,

RESOLVE:

I - Tornar pública a relação dos APROVADOS nas provas referentes a primeira etapa (PORTUGUÊS) do Processo Seletivo de ASCENSÃO FUNCIONAL/89 aplicadas no dia 19/02/90:

01. COZINHEIRO - NA-6 - Prova valendo 100 (cem) pontos com um mínimo de 50 (cinquenta) pontos p/ habilitação:

01. Adolfo Bueno da Silva	60,0 pontos
02. Divino Carlos da Silva	70,0 pontos

02. JARDINEIRO - NA-6 - Prova valendo 100 (cem) pontos com um mínimo de 50 (cinquenta) pontos p/ habilitação:

NÃO HOUE CANDIDATO APROVADO.

03. PORTEIRO - NA-4 - Prova valendo 100 (cem) pontos com um mínimo de 50 (cinquenta) pontos p/ habilitação:

01. Maria Marta Isaura dos Santos Araújo	80,0 pontos
--	-------------

04. ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO - Prova valendo 100 (cem) pontos com um mínimo de 50 (cinquenta) pontos p/ habilitação:
- NM-4 -

01. Alcivone Chaves Guimarães	70,0 pontos
02. Alziro Alves dos Santos	70,0 pontos
03. Arlindo Antonio dos Santos	50,0 pontos

11/10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

GOIÂNIA - GOIAS

04. Catarino Ferreira de Souza 80,0 pontos
05. Cheila Maria Rodrigues 80,0 pontos
06. Cicero Rocha Soares 60,0 pontos
07. Cleonice de Oliveira Plácido 80,0 pontos
08. Divino Alves Ferreira 50,0 pontos
09. Edivar Rocha Alves 90,0 pontos
10. Edmilson Vicente de Sousa 50,0 pontos
11. Elione Carvalho Pimenta 70,0 pontos
12. Elvécio Ângelo do Nascimento 60,0 pontos
13. Ivani Romano Neles Magalhães 50,0 pontos
14. Jaime de Rezende Oliveira 60,0 pontos
15. Jupira Luzia da Silva 70,0 pontos
16. Luci Silva Campos 50,0 pontos
17. Manoel Romeiro Vasco 50,0 pontos
18. Maria Amélia V. da Paixão 70,0 pontos
19. Maria Custodia de Mendonça 70,0 pontos
20. Maria de Fátima da Cruz 50,0 pontos
21. Maria Santina Rodrigues Santos Lima 80,0 pontos
22. Marina Gomes 50,0 pontos
23. Mieko Ninomia 50,0 pontos
24. Otoniel Francisco Pereira 50,0 pontos
25. Salmisto Freire 50,0 pontos
-
05. AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Prova valendo 30 (trinta) pontos com
- NM-3 - um mínimo de 10 (dez) pontos p/ habi-
litação:
01. Dinalva Peixoto dos Santos 24,0 pontos
02. Doracy da Luz Duarte 21,0 pontos
03. Ivonete Mendonça R. Castro 24,0 pontos
04. Luzia Maria da Rocha 15,0 pontos
-
06. MOTORISTA - NM-1 - Prova valendo 100 (cem) pontos com um míni-
mo de 50 (cinquenta) pontos p/ habilitação:
O CANDIDATO NÃO COMPARECEU.

Visto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

GOIÂNIA - GOIAS

07. PROGRAMADOR DE COMPUTADOR - NM-4 - Prova valendo 100 (cem) pontos com um mínimo de 50 (cinquenta) pontos p/ habilitação:
- | | |
|-------------------------------------|-------------|
| 01. Djalma França Rodrigues | 60,0 pontos |
| 02. Homério Batista Ferreira Junior | 80,0 pontos |
| 03. Ney Alberto Batista Ferreira | 80,0 pontos |
08. TÉCNICO EM ARTES GRÁFICAS - NM-4 - Prova valendo 100 (cem) pontos com um mínimo de 50 (cinquenta) pontos p/ habilitação:
- | | |
|------------------------------|-------------|
| 01. Artemio de Almeida Silva | 80,0 pontos |
| 02. Edson Rodrigues Leite | 60,0 pontos |
| 03. Geraldo Barbosa Neto | 50,0 pontos |
09. TÉCNICO EM CINEFOTOGRAFIA - NM-4 - Prova valendo 100 (cem) pontos com um mínimo de 50 (cinquenta) pontos p/ habilitação:
- | | |
|--------------------------------|-------------|
| 01. Benedito Amâncio de Araújo | 70,0 pontos |
| 02. Valdivino Veloso | 50,0 pontos |
10. TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NM-4 - Prova valendo 30 (trinta) pontos com um mínimo de 10 (dez) pontos p/ habilitação:
- | | |
|-----------------------------------|-------------|
| 01. Claudit Regina Kronit Rochael | 15,0 pontos |
| 02. José Ribeiro da Silva | 12,0 pontos |
| 03. Maria Iris Rodrigues Gomes | 21,0 pontos |
11. TÉCNICO DE LABORATÓRIO - NM-4 - Prova valendo 100 (cem) pontos com um mínimo de 50 (cinquenta) pontos p/ habilitação:
- | | |
|--|-------------|
| 01. Luismar Pereira Cardoso | 50,0 pontos |
| 02. Maria de Jesus Ferreira dos Santos | 50,0 pontos |
| 03. Maria José das Dores Veloso | 50,0 pontos |
| 04. Maria José Pinheiro | 60,0 pontos |
| 05. Zilma Ramos Souza | 60,0 pontos |

11/10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

GOIÂNIA - GOIAS

12. VIGILANTE - NM-1 - Prova valendo 100 (cem) pontos com um mínimo de 50 (cinquenta) pontos para habilitação:
01. Edio Pereira 60,0 pontos
13. ANALISTA DE SISTEMAS - NS-3 - Prova valendo 100 (cem) pontos com um mínimo de 50 (cinquenta) pontos para habilitação:
01. Joaquim Leite de São José 70,0 pontos
02. Ronaldo Santos Pinheiro 60,0 pontos
14. ARQUIVISTA - NS-3 - Prova valendo 30 (trinta) pontos com um mínimo de 10 (dez) pontos para habilitação:
01. Geni Batista Teles 12,0 pontos
02. Hêlia Teodora de Souza 18,0 pontos
15. ASSISTENTE JURÍDICO - NS-3 - Prova valendo 30 (trinta) pontos com um mínimo de 10 (dez) pontos para habilitação:
01. Augusto Cesar da Silveira 24,0 pontos
02. Djanira de Paula Nascente Sobrinha 24,0 pontos
03. Dulce Helena Rodrigues de Souza 18,0 pontos
04. Generi Faria de Carvalho 21,0 pontos
05. Iêda Batista Ferreira 21,0 pontos
06. Jurânia Caldeira 18,0 pontos
07. Márcia Lygia Ribeiro de Almeida 18,0 pontos
08. Paulo Cesar Rodrigues Borges 21,0 pontos
09. Roberta Franco Bueno Bucci 27,0 pontos
16. BIBLIOTECÁRIO - NS-3 - Prova valendo 30 (trinta) pontos com um mínimo de 10 (dez) pontos p/ habilitação:
01. Eliaine Correia Guimarães 15,0 pontos

11/10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

GOIÂNIA - GOIÁS

17. ENFERMEIRO - NS-3 - Prova valendo 30 (trinta) pontos com um mínimo de 10 (dez) pontos para habilitação:

01. Eric Benchimol Ferreira	15,0 pontos
02. Vera Regina da Fonseca Araújo	15,0 pontos

Goiânia, 21 de Fevereiro de 1990.

Vera Lúcia Silva Lima
-Diretora do DP/UFG-

A T E S T A D O

Atesto que os resultados da 1.^a etapa do processo seletivo de Ascensão Funcional/89 foram divulgados às 08:00 horas do dia 21 de fevereiro de 1990.

Vera Lúcia Silva Lima
-Diretora do DP/UFG -

Divulgar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

GOIÂNIA - GOIÁS

EDITAL Nº 08/90

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a execução do Processo Seletivo de Ascensão Funcional/89, regulamentado pelo Edital nº 10/89, de 19 de outubro de 1989 e publicado no D.O.U. de 20/10/89,

RESOLVE:

I - Tornar pública a relação dos APROVADOS nas provas referentes a segunda etapa do Processo Seletivo de ASCENSÃO FUNCIONAL/89 aplicadas nos dias 08 e 09 de março do corrente:

01. COZINHEIRO - NA-6 - Prova valendo 100 (cem) pontos com um mínimo de 50 (cinquenta) pontos p/ habilitação:

01. Adolfo Bueno da Silva	100,0 pontos
02. Divino Carlos da Silva	100,0 pontos

02. PORTEIRO - NA-4 - Prova valendo 100 (cem) pontos com um mínimo de 50 (cinquenta) pontos p/ habilitação:

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO.

03. ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO - Prova valendo 100 (cem) pontos com um mínimo de 50 (cinquenta) pontos p/ habilitação:

01. Alziro Alves dos Santos	60,0 pontos
02. Cícero Rocha Soares	50,0 pontos
03. Edivar Rocha Alves	70,0 pontos
04. Edmilson Vicente de Sousa	60,0 pontos
05. Elvécio Ângelo do Nascimento	80,0 pontos
06. Jaime de Rezende Oliveira	60,0 pontos
07. Manoel Romeiro Vasco	90,0 pontos
08. Maria Santina Rodrigues Santos Lima	50,0 pontos
09. Marina Gomes	60,0 pontos
10. Arlindo Antonio dos Santos	60,0 pontos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

GOIÂNIA - GOIÁS

04. AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Prova valendo 70 (setenta) pontos com um mínimo de 40 (quarenta) pontos p/ habilitação:
- NM-3 -

01. Dinalva Peixoto dos Santos	50,0 pontos
02. Ivonete Mendonça R. Castro	46,0 pontos
03. Luzia Maria da Rocha	42,0 pontos

05. TÉCNICO EM ARTES GRÁFICAS - NM-4 - Prova valendo 100 (cem) pontos com um mínimo de 50 (cinquenta) pontos p/ habilitação:

01. Artêmio de Almeida Silva	90,0 pontos
02. Edson Rodrigues Leite	80,0 pontos
03. Geraldo Barbosa Neto	85,0 pontos

06. TÉCNICO EM CINEFOTOGRAFIA - NM-4 - Prova valendo 100 (cem) pontos com um mínimo de 50 (cinquenta) pontos p/ habilitação:

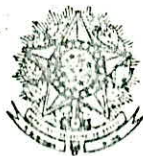
01. Benedito Amâncio de Araújo	90,0 pontos
02. Valdivino Veloso	80,0 pontos

07. TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NM-4 - Prova valendo 70 (setenta) pontos com um mínimo de 40 (quarenta) pontos p/ habilitação:

01. Claudit Regina Kronit Rochoael	54,0 pontos
02. Maria Iris Rodrigues Gomes	42,0 pontos

08. TÉCNICO DE LABORATÓRIO - NM-4 - Prova valendo 100 (cem) pontos com um mínimo de 50 (cinquenta) pontos p/ habilitação:

01. Luismar Pereira Cardoso	75,0 pontos
02. Maria de Jesus Ferreira dos Santos	70,0 pontos
03. Maria José das Dores Veloso	60,0 pontos
04. Maria José Pinheiro	75,0 pontos
05. Zilma Ramos Souza	80,0 pontos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

GOIÂNIA - GOIÁS

09. VIGILANTE - NM-1 - Prova valendo 100 (cem) pontos com um mínimo de 50 (cinquenta) pontos p/ habilitação:

NÃO HOUE CANDIDATO APROVADO

10. ENFERMEIRO - NS-3 - Prova valendo 70 (setenta) pontos com um mínimo de 40 (quarenta) pontos p/ habilitação:

01. Eric Benchimol Ferreira 40,0 pontos

11. ASSISTENTE JURÍDICO - NS-3 - Prova valendo 70 (setenta) pontos com um mínimo de 40 (quarenta) pontos p/ habilitação:

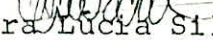
01. Jurânia Caldeira 44,0 pontos

02. Márcia Lygia Ribeiro de Almeida 59,0 pontos

03. Paulo Cesar Rodrigues Borges 57,0 pontos


04. Roberta Franco Bueno Bucci 55,0 pontos

Goiânia, 09 de março de 1.990


/ Vera Lúcia Silva Lima
-Diretora do DP/UFG-

A T E S T A D O

Atesto que os resultados da 2.^a etapa do processo seletivo de Ascensão Funcional/89 foram divulgados às 15:30 horas do dia 09 de março de 1990.


/ Vera Lúcia Silva Lima
-Diretora do DP/UFG-

17.05 a 16.07.91 - Titular

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL No. 02/91

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.112/90, da Lei número 7.596/87, do Decreto número 94.664/87, do Estatuto (Portaria MEC número 825/85) e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução número 02/89 CD-FE, e do constante dos Processos Nos. 4925/91-11, 4924/91-59, 4924/91-96, 4922/91-23 encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de Professor Titular, nível único, regime de Dedicção Exclusiva, observando-se as seguintes normas e condições:

01. Unidade: Faculdade de Educação
Departamento, áreas e vagas:

Departamento de Pedagogia: Biologia Educacional, Ciências na primeira fase do Ensino Fundamental - uma vaga; Didática e Prática de Ensino na primeira fase do Ensino Fundamental, Organização do Trabalho Pedagógico - uma vaga;
Departamento de Fundamentos e Prática de Ensino: Didática e Prática de Ensino de Português, Alfabetização - uma vaga;
Psicologia da Educação - uma vaga.

02. Da Inscrição

2.1. As inscrições serão recebidas durante trinta dias corridos, a partir da publicação, pelo Diário Oficial da União e pela imprensa local, do aviso de afixação deste Edital em mural da Faculdade de Educação/UFG.

2.2. As inscrições serão recebidas na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - rua Delenda Rezende de Melo, s/n, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605, de segunda a sexta-feira, em horário compreendido entre 8 e 17 horas.

2.3. Poderão inscrever-se para o concurso os interessados brasileiros natos ou naturalizados.

2.4. Ao inscrever-se para o concurso o interessado deve apresentar os seguintes documentos:

→ 2.4.1. Prova de ser Professor Adjunto de Universidade Federal e/ou fotocópia de comprovante de conclusão de Curso de Doutorado e/ou de Livre Docência e/ou declaração de Notório Saber, nos termos do Estatuto e Regimento da UFG, na área de conhecimento objeto do concurso ou afim.

2.4.2. fotocópia do documento de identidade;

2.4.3. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

2.4.4. prova de quitação com o serviço militar;

2.4.5. duas fotografias 3x4 recentes;

2.4.6. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.4.7. "Curriculum Vitae" devidamente comprovado;

2.4.8. Oito cópias do Memorial.

2.5. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida na Agência 3607-2 do Banco do Brasil é de Cr\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e tres cruzeiros).

03. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o regime jurídico dos Servidores Públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais, de acordo com a Lei número 8.112 de 12.12.90.

3.2. A remuneração mensal inicial é de (se for graduado) Cr\$ 346.623,00 (se for mestre) Cr\$ 396.804,00 (se for doutor) Cr\$ 430.498,00.

3.3. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais.

04. Do Encaminhamento dos Processos

4.1. Após a inscrição, os Departamentos de Pedagogia e Fundamentos e Prática de Ensino farão a apreciação inicial da documentação dos candidatos e divulgarão no mural da F.E. a relação dos candidatos cujas inscrições forem aceitas.

4.2. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae", exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.4) poderão ser entregues na Secretaria do Departamento até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.3. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá, no prazo de 48 horas após a divulgação referida no item 4.1, interpor, junto ao Conselho Departamental, recurso que deverá ser julgado no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.4. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento.

4.5. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma comissão composta de 5 (cinco) membros, sendo quatro, pelo menos, professores titulares, doutores, dos quais dois pertençam a outras instituições de ensino superior, podendo a quinta indicação recair sobre pessoa de notório saber, que não seja Titular.

§

05. Do Concurso

5.1. O concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "curriculum vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática;
- d) defesa do memorial.

06. Do "Curriculum Vitae"

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

- I - Títulos de estudos realizados pelo candidato:
 - a) pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
 - b) especialização e aperfeiçoamento;
 - c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
 - d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.
- II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:
 - a) editadas;
 - b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas;
 - c) inéditas (quando apresentadas para análise da comissão examinadora).
- III - Atividades exercidas pelo candidato:
 - a) atividades de ensino no terceiro grau (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras

disciplinas);

- b) atividades de avaliação e julgamento;
- c) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas;
- d) conferências, mesas-redondas e similares (como expositor).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "curriculum vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no ítem anterior.

07. Do Julgamento dos Títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de valores fixada em Resolução da Faculdade de Educação, complementar à Resolução número 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

bloco I 30%, bloco II 40% e bloco III 30%.

7.2. Os três blocos de títulos serão valorados de acordo com critérios propostos pela comissão examinadora, explicitados em ata. Em cada bloco de títulos a comissão examinadora distribuirá o percentual de pontos que não será ultrapassado nem que quantitativamente haja motivos.

7.3. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.4. Dos 3 (três) pontos previstos no bloco I, dois deles serão atribuídos ao portador do título de doutor.

7.5. A comissão examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) aos títulos apresentados.

08. Da Prova Escrita

8.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de pontos para a prova escrita que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto.

8.2. A listagem de pontos será feita de acordo com os programas anexos a este Edital.

8.3. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova escrita sobre o ponto sorteado em sessão especial, com

antecedência determinada pelo Regimento da UFG.

8.4. A prova escrita terá a duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.

8.5. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), colocando, imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

8.6. O candidato que não comparecer à sessão de sorteio de ponto para a prova escrita não será eliminado, nem ficará isento de qualquer responsabilidade pertinente.

09. Da Prova Didática

9.1. Da mesma lista de pontos, dentre os quais se sorteou o da prova escrita, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova didática com 48 horas de antecedência em relação ao início da realização da mesma, conforme Regimento da UFG.

9.2. Na mesma sessão de sorteio do ponto a comissão examinadora procederá ao sorteio da ordem de realização da prova pelos candidatos.

9.3. Caso o número de candidatos seja superior a seis, a Comissão Examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de pontos, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.4. A prova didática terá a duração de 50 minutos devendo o candidato entregar, em 5 vias à comissão examinadora, texto-síntese sobre o assunto, não lhe sendo permitido o diálogo com os presentes.

9.5. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota 0 (zero) a 10 (dez), colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.

9.6. O candidato que não comparecer à sessão de sorteio do ponto para a prova didática, não será eliminado nem ficará isento de qualquer responsabilidade pertinente.

10. Da Defesa do Memorial

10.1. O memorial consistirá de exposição escrita, analítica e crítica dos trabalhos de autoria do candidato, sobre a qual será arguido pela comissão examinadora, em sessão pública.

10.2. A defesa do memorial consiste em apresentação oral e suscinta do conteúdo do memorial, pelo candidato, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, seguida de arguição pela comissão examinadora.

10.3. Cada membro da comissão examinadora arguirá o candidato 20 (vinte) minutos no máximo, sendo assegurado a este, igual prazo para resposta.

10.4. No julgamento do memorial, a comissão examinadora terá em vista avaliar, entre outros, os seguintes elementos, com base na exposição analítica e crítica dos trabalhos do candidato:

I - a metodologia utilizada;

II - o domínio dos temas e idéias que tenham dado sustentação aos trabalhos, atentando de modo especial, na sua pertinência ao campo de conhecimento definido pela disciplina ou disciplinas em concurso;

III - a contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na disciplina ou disciplinas em concurso;

IV - as referências bibliográficas quanto à sua pertinência, adequação e atualidades;

V - a originalidade dos trabalhos e a contribuição científica, técnica ou artística que revelem.

10.5. Cada membro da comissão examinadora atribuirá nota de zero a dez ao candidato.

10.6. A comissão examinadora sorteará a ordem dos candidatos para a defesa do memorial.

11. Do Resultado Final

11.1. Após a realização das provas a comissão examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita, na prova didática e na defesa do memorial.

11.2. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, pelo menos a média geral 7 (sete) obtida por média aritmética simples (nota da prova de títulos + média da prova escrita + média da prova didática + média da defesa do memorial, divididas por quatro).

11.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados, do primeiro ao último, desempatando-se os casos de médias iguais em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada pela ordem, na prova de títulos, na defesa do memorial, na prova escrita.

12. Da Lavratura das Atas

12.1. Serão lavradas atas respectivamente imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática, a defesa de memorial e o resultado final do concurso.

12.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

12.3. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita, didática e da defesa do memorial, a que os candidatos se submeteram.

13. Da Interposição de Recursos

13.1. Nas 48 horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar ao Conselho Departamental recursos, por escrito, contra quaisquer incidentes do concurso.

13.2. Não caberá recurso contra o programa, ou contra qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.

13.3. Antes de homologar os resultados de concurso, o Conselho Departamental decidirá sobre os recursos interpostos, submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

14. Da Homologação dos Resultados

14.1. A Comissão Examinadora encaminhará o processo com as atas do concurso para homologação do resultado final pelo Conselho Departamental.

14.2. A Presidente do Conselho Departamental encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados acompanhados de cópia das atas do Concurso.

15. Do Prazo de Validade do Concurso

O concurso terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua homologação pelo Reitor.

16. Da Investidura

A investidura, a cargo do Reitor e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

17. Das Informações Complementares

17.1. Todos os atos preparatórios para o concurso previstos no art. 170 e outros do Regimento, constantes no regulamento especial do concurso, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

17.2. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 a 17 horas, de segunda a sexta-feira.



Profa. Ely Guimarães dos Santos Evangelista
- Presidente do Conselho Departamental -

Inscrições:

1705 a 16.06.91

Auxiliar

MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
FACULDADE DE EDUCACAO

EDITAL No. 03/91

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei numero 8.112/90, da Lei numero 7.596/87, do Decreto numero 94.664/87, do Estatuto (Portaria MEC numero 825/85) e do Regimento da Universidade Federal de Goias, da Resolucao numero 02/89 CD-FE, e do constante dos Processos Nos. 4916/91-21, 4915/91-68, 4917/91-93, 4931/91-14 encontram-se abertas as inscricoes ao Concurso Publico de Provas e Títulos, para admissao de Professor Auxiliar, nível 01, regime de Dedicacao Exclusiva, observando-se as seguintes normas e condicoes:

01. Unidade: Faculdade de Educacao

Departamento de Estudos Aplicados à Educacao

Areas e Vagas: Primeira Fase do Ensino Fundamental, - uma vaga; Geografia Geral e do Brasil - uma vaga; Língua Estrangeira no Ensino Fundamental e Médio - Francês - uma vaga; Língua Estrangeira no Ensino Fundamental e Médio - Inglês, - duas vagas.

02. Da Inscricao

2.1. As inscricoes serao recebidas durante trinta dias corridos, a partir da publicacao pelo Diário Oficial da Uniao e pela imprensa local, do aviso de afixacao deste Edital em mural da Faculdade de Educacao/UFG.

2.2. As inscricoes serao recebidas na Secretaria da Faculdade de Educacao da Universidade Federal de Goias - rua Delenda Rezende de Melo, s/n, Setor Universitário, Goiânia, Goias, CEP 74.605, de segunda a sexta-feira, em horario compreendido entre 8 e 17 horas.

2.3. Poderao inscrever-se para o concurso os interessados brasileiros natos ou naturalizados.

2.4. Ao inscrever-se para o concurso o interessado deve apresentar os seguintes documentos:

→ 2.4.1. Fotocopia de diploma ou comprovante de conclusao de curso de graduacao plena e/ou do curso de pós-graduacao "stricto sensu" na area de conhecimento objeto do concurso ou afim;

→ 2.4.2. fotocopia do historico escolar do curso superior (graduacao)

← 2.4.3. fotocopia do documento de identidade;

← 2.4.4. fotocopia do titulo de eleitor e da quitacao eleitoral;

← 2.4.5. prova de quitacao com o servico militar;

← 2.4.6. duas fotografias 3x4 recentes;

← 2.4.7. comprovante do recolhimento da taxa de inscricao;

→ 2.4.8. "Curriculum Vitae" devidamente comprovado.

2.5. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida na Agência 3607-2 do Banco do Brasil é de Cr\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e tres cruzeiros).

03. Da nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o regime jurídico dos Servidores Públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais, de acordo com a Lei número 8.112 de 12.12.90.

3.2. A remuneração mensal inicial é de Cr\$ 152.929,00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos vinte e nove cruzeiros)

3.3. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais.

04. Do encaminhamento dos processos

4.1. Após a inscrição, o Departamento de Estudos Aplicados à Educação fará a apreciação inicial da documentação dos candidatos e divulgará no mural da F.E. a relação dos candidatos cujas inscrições forem aceitas.

4.2. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.4) poderão ser entregues na Secretaria do Departamento até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.3. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá, no prazo de 48 horas após a divulgação referida no item 4.1 interpor, junto ao Conselho Departamental, recurso que deverá ser julgado no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.4. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento.

4.5. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma Comissão composta de três membros, sendo pelo menos um deles Professor Titular.

5. Do Concurso

5.1. O concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "curriculum vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática.

06. Do "curriculum vitae"

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

I - Títulos de estudos realizados pelo candidato:

- a) pós graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
- b) especialização e aperfeiçoamento;
- c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
- d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.

II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:

- a) editadas;
- b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas;
- c) inéditas (quando apresentadas para análise da comissão examinadora).

III - Atividades exercidas pelo candidato:

- a) atividades de ensino (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):
 - no terceiro grau
 - no segundo grau
 - no primeiro grau;
- b) monitoria no ensino superior, auxiliar de pesquisa;
- c) atividades de avaliação e julgamento;
- d) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas;
- e) conferências, mesas redondas e similares (como expositor)

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "curriculum vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no ítem anterior.

07. Do Julgamento dos Títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados com base na

tabela de valores fixada em Resolução da Faculdade de Educação, complementar à Resolução número 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos:

bloco I 30%, bloco II 40% e bloco III 30%.

7.2. Os três blocos de títulos serão valorados de acordo com critérios propostos pela comissão examinadora, explicitados em ata. Em cada bloco de títulos a comissão examinadora distribuirá o percentual de pontos que não será ultrapassado nem que quantitativamente haja motivos.

7.3. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.4. O candidato que apresentar a titulação mais elevada ou o mais alto grau de estudos receberá o total de pontos do bloco I.

7.5. A comissão examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) aos títulos apresentados.

7.6. Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do item III do título 06 do presente Edital, a comissão examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério, especialmente no terceiro grau.

08. Da Prova Escrita

8.1. A comissão examinadora organizará uma lista de pontos para a prova escrita que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto.

8.2. A listagem de pontos será feita de acordo com os programas anexos neste Edital.

8.3. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova escrita sobre o ponto sorteado em sessão especial, com antecedência determinada pelo Regimento da UFG.

8.4. A prova escrita terá a duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.

8.5. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), colocando, imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

8.6. O candidato que não comparecer à sessão de sorteio de ponto para a prova escrita não será eliminado, nem ficará isento de qualquer responsabilidade pertinente.

09. Da Prova Didática

9.1. Da mesma lista de pontos, dentre os quais se sorteou o da prova escrita, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova didática com quarenta e oito horas de antecedência em relação ao início da realização da mesma, conforme o Regimento da UFG.

9.2. Na mesma sessão de sorteio do ponto a comissão examinadora procederá ao sorteio da ordem de realização da prova pelos candidatos.

9.3. Caso o número de candidatos seja superior a seis, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de pontos, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.4. A prova didática terá a duração de 50 minutos, não sendo permitido aos candidatos o diálogo com a comissão examinadora e o público presente.

9.5. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), colocando, imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9.6. O candidato que não comparecer à sessão de sorteio do ponto para a prova didática, não será eliminado, nem ficará isento de qualquer responsabilidade pertinente.

10. Do Resultado Final

10.1. Após a realização das provas a comissão examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e, logo em seguida, das notas obtidas na prova didática.

10.2. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, pelo menos, a média geral 07 (sete), obtida por média aritmética simples notas dos títulos + média da prova escrita + média da prova didática, divididas por três).

10.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados, do primeiro ao último, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada na prova de títulos, depois na escrita.

11. Da Lavratura das Atas

11.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.

11.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

11.3. A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos se submeteram.

12. Da Interposição de Recursos

12.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar ao Conselho Departamental recursos contra quaisquer incidentes do concurso.

12.2. Não caberá recurso contra o programa, contra a composição da Comissão, ou contra qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.

12.3. Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Departamental decidirá sobre os recursos interpostos, submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

13. Da Homologação dos Resultados

13.1. A Comissão Examinadora encaminhará o processo com as atas do concurso para homologação do resultado final pelo Conselho Departamental.

13.2. A Presidente do Conselho Departamental encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados acompanhados de cópia das atas do Concurso.

14. Do Prazo de Validade do Concurso

O concurso terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua homologação pelo Reitor.

15. Da Investidura

A investidura, a cargo do Reitor e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

16. Das Informações Complementares

16.1. Todos os atos preparatórios para o concurso previstos no art. 170 e outros do Regimento, constantes no regulamento especial do concurso, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

16.2. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 a 17 horas, de segunda a sexta-feira.



Profa. Ely Guimarães dos Santos Evangelista
Presidente do Conselho Departamental/FE

17.05. a 16.06.91 - Adjunto

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL No. 04/91

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.112/90, da Lei número 7.596/87, do Decreto número 94.664/87, do Estatuto (Portaria MEC número 825/85 e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução número 02/89 CD-FE, e do constante do Processo número 4921/91-61, 4920/91-06, 4919/91-19, 4918/91-56 encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de Professor Adjunto, nível 01, regime de Dedicção Exclusiva, observando-se as seguintes normas e condições:

01. Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamentos, áreas e vagas:
Departamento de Pedagogia: Currículos e Avaliação - uma vaga;
Sociologia da Educação, Economia e Política da Educação - uma vaga;
Departamento de Fundamentos e Prática de Ensino: Didática e Prática de Ensino de Filosofia, Fundamentos da Educação: questões epistemológicas - uma vaga; Educação Brasileira, Estrutura e Funcionamento do Ensino - uma vaga.

02. Da Inscrição

2.1. As inscrições serão recebidas durante trinta dias corridos, a partir da publicação, pelo Diário Oficial da União e pela imprensa local, do aviso de afixação deste Edital em mural da Faculdade de Educação/UFG.

2.2. As inscrições serão recebidas na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - rua Delenda Rezende de Melo, s/n, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605, de segunda a sexta-feira, em horário compreendido entre 8 e 17 horas.

2.3. Poderão inscrever-se para o concurso os interessados brasileiros natos ou naturalizados.

2.4. Ao inscrever-se para o concurso o interessado deve apresentar os seguintes documentos:

2.4.1. Fotocópia de diploma ou comprovante de conclusão do curso de pós-graduação "stricto sensu" na área de conhecimento objeto do concurso ou afim;

2.4.2. fotocópia do documento de identidade;

2.4.3. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

2.4.4. prova de quitação com o serviço militar;

2.4.5. duas fotografias 3x4 recentes;

2.4.6. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.4.7. "Curriculum Vitae" devidamente comprovado.

2.5. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida na Agência 3607-2 do Banco do Brasil é de Cr\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e tres cruzeiros).

03. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o regime jurídico dos Servidores Públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais, de acordo com a Lei número 8.112 de 12.12.90.

3.2. A remuneração mensal inicial é de Cr\$ 387.120,00 (trezentos oitenta e sete mil e cento e vinte cruzeiros).

3.3. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais.

04. Do Encaminhamento dos Processos

4.1. Após a inscrição, os Departamentos de Pedagogia e Fundamentos e Prática de Ensino farão a apreciação inicial da documentação dos candidatos e divulgará no mural da F.E. a relação dos candidatos cujas inscrições forem aceitas.

4.2. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae", exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.4) poderão ser entregues na secretaria do Departamento até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.3. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá, no prazo de 48 horas após a divulgação referida no item 4.1, interpor, junto ao Conselho Departamental, recurso que deverá ser julgado no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.4. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento.

4.5. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma

Comissão composta de três membros, sendo todos Professores Titulares e doutores.

05. Do Concurso

5.1. O concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "curriculum vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática.

06. Do "Curriculum Vitae"

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

I - Títulos de estudos realizados pelo candidato:

- a) pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
- b) especialização e aperfeiçoamento;
- c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
- d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.

II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:

- a) editadas;
- b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas;
- c) inéditas (quando apresentadas para análise da comissão examinadora).

III - Atividades exercidas pelo candidato:

- a) atividades de ensino no terceiro grau (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas);
- b) atividades de avaliação e julgamento;
- c) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas;
- d) conferências, seminários, Mesas-redondas e similares (como expositor).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "curriculum vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07. Do Julgamento dos Títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de valores fixada em Resolução da Faculdade de Educação, complementar à Resolução número 08/70 do CCEP, respeitada proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

bloco I 25%, bloco II 35% e bloco III 40%.

7.2. Os três blocos de títulos serão valorados de acordo com critérios propostos pela Comissão Examinadora, explicitados em ata. Em cada bloco de títulos a comissão examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapassado nem que quantitativamente haja motivos.

7.3. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.4. O candidato que apresentar a titulação mais elevada ou o mais alto grau de estudos receberá o total de pontos do bloco I.

7.5. A comissão examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) aos títulos apresentados.

08. Da Prova Escrita

8.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de pontos para a prova escrita que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto.

8.2. A listagem de ponto será feita de acordo com os programas anexos a este Edital.

8.3. Em local, dia e hora determinados pela Comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova escrita sobre o ponto sorteado em sessão especial, conforme determina o Regimento da UFG.

8.4. A prova escrita terá a duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.

8.5. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), colocando, imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

8.6. O candidato que não comparecer à sessão de sorteio de ponto para a prova escrita não será eliminado, nem ficará isento de qualquer responsabilidade pertinente.

09. Da Prova Didática

9.1. Da mesma lista de pontos, dentre os quais se sorteou o da prova escrita a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova didática, com 48 horas de antecedência em relação ao início da realização da mesma, conforme o Regimento da U.F.G.

9.2. Na mesma sessão de sorteio do ponto a comissão examinadora procederá ao sorteio da ordem de realização da prova pelos candidatos.

9.3. Caso o número de candidatos seja superior a seis, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de pontos, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.4. A prova didática terá a duração de 50 minutos, sendo vedado aos candidatos o diálogo com a comissão examinadora e o público presente.

9.5. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9.6. O candidato que não comparecer à sessão de sorteio do ponto para a prova didática, não será eliminado, nem ficará isento de qualquer responsabilidade pertinente.

10. Do Resultado Final

10.1. Após a realização das provas a comissão examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e, logo em seguida, das notas obtidas na prova didática.

10.2. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, pelo menos, a média geral 07 (sete) obtida por média aritmética simples (nota da prova de títulos + média da prova escrita + média da prova didática, divididas por três).

10.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada na prova de títulos, depois na prova escrita.

11. Da Lavratura das Atas

11.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.

11.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

11.3. A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento ds provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos se submeteram.

12. Da Interposição de Recursos

12.1. Nas 48 horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar ao Conselho Departamental recursos contra quaisquer incidentes do concurso.

12.2. Não caberá recurso contra o programa, ou contra qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.

12.3. Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Departamental decidirá sobre os recursos interpostos, submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

13. Da Homologação dos Resultados

13.1. A Comissão Examinadora encaminhará o processo com as atas do concurso para homologação do resultado final pelo Conselho Departamental.

13.2. A Presidente do Conselho Departamental encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados acompanhados de cópia das atas do Concurso.

14. Do Prazo de Validade do Concurso

O concurso terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua homologação pelo Reitor.

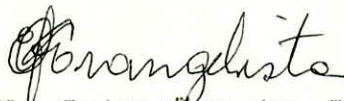
15. Da Investidura

A investidura, a cargo do Reitor e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

16. Das Informações Complementares

16.1. Todos os atos preparatórios para o concurso previstos no art. 170 e outro do Regimento, constantes no regulamento especial do concurso, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

16.2. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 a 17 horas, de segunda a sexta-feira.



Profa. Eli Guimarães dos Santos Evangelista
- Presidente do Conselho Departamental -

MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
FACULDADE DE EDUCACAO

EDITAL No. 03/91

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 9.112/90, da Lei número 7.596/87, do Decreto número 94.664/87, do Estatuto (Portaria MEC número 825/85) e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução número 02/89 CO-EE, e do constante dos Processos Nos. 4928/91-18, 4929/91-72, 4934/91-11, 4930/91-51, 4932/91-87, 4933/91-40, 4914/91-03, 4927/91-47, 4926/91-84 encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de Professor Assistente nível 01, regime de Dedicacão Exclusiva, observando-se as seguintes normas e condições:

01. Unidade: Faculdade de Educacão

1.1. Departamentos, áreas e vagas:
Departamento de Pedagogia: Metodologia e Conteúdos da Matemática na primeira fase do Ensino Fundamental - uma vaga; Metodologia e Conteúdos de Estudos Sociais na primeira fase do Ensino Fundamental - uma vaga;
Departamento de Fundamentos e Práticas de Ensino: Didática e Prática de Ensino de Francês, Francês Instrumental - uma vaga; Didática e Prática de Ensino de Música, Artes e Recreacão - uma vaga; Didática e Prática de Ensino de Artes Plásticas, Artes e Recreacão - uma vaga; Educacão Brasileira, Estrutura e Funcionamento do Ensino - uma vaga;
Departamento de Estudos Aplicados à Educacão: Geografia Geral e do Brasil - duas vagas; História Geral e do Brasil - três vagas; Língua Portuguesa e Literatura - duas vagas.

02. De InscriçãO

2.1. As inscrições serão recebidas durante trinta dias corridos, a partir da publicacão, pelo Diário Oficial da Uniao e pela imprensa local, do aviso de afixacão deste Edital em mural da Faculdade de Educacão/UFGO.

2.2. As inscrições serão recebidas na Secretaria da Faculdade de Educacão da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda

Arquivado
31.07.91
[assinatura]

[assinatura]

Rezende de Melo, s/n, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605, de segunda a sexta-feira, em horário compreendido entre 8 e 17 horas.

2.3. Poderão inscrever-se para o concurso os interessados brasileiros natos ou naturalizados.

2.4. Ao inscrever-se para o concurso o interessado deve apresentar os seguintes documentos:

2.4.1. Fotocópia de diploma ou comprovante de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" na área de conhecimento objeto do concurso ou afim;

2.4.2. fotocópia do documento de identidade;

2.4.3. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

2.4.4. prova de quitação com o serviço militar;

2.4.5. duas fotografias 3x4 recentes;

2.4.6. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.4.7. "Curriculum Vitae" devidamente comprovado.

2.5. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida na Agência 3607-2 do Banco do Brasil é de Cr\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco cruzeiros).

03. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o regime jurídico dos Servidores Públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais, de acordo com a Lei número 8.112 de 12.12.90.

3.2. A remuneração mensal inicial é de Cr\$ 219.615,02 (duzentos dezenove mil e seiscentos e quinze cruzeiros e dois centavos).

3.3. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais.

04. Do Encaminhamento dos Processos

4.1. Após a inscrição, os Departamentos de Pedagogia, Fundamentos e Prática de Ensino, Estudos Aplicados à Educação farão a apreciação inicial da documentação dos candidatos e divulgará no mural da F.E. a relação dos candidatos cujas inscrições forem aceitas.

4.2. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.4)

poderão ser entregues na secretaria do Departamento até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.3. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento.

4.4. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma Comissão composta de três membros, conforme determinam o Estatuto e o Regimento da U.F.G.

05. Do Concurso

5.1. O concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "curriculum vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática.

06. Do "Curriculum Vitae"

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

- I - Títulos de estudos realizados pelo candidato:
 - a) pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
 - b) especialização e aperfeiçoamento;
 - c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
 - d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.
- II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:
 - a) editadas;
 - b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas;
 - c) inéditas (quando apresentadas para análise da comissão examinadora).
- III - Atividades exercidas pelo candidato:
 - a) atividades de ensino (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):
 - no terceiro grau
 - no segundo grau
 - no primeiro grau;
 - b) monitoria no ensino superior, auxiliar de pesquisa;
 - c) atividades de avaliação e julgamento;
 - d) atividades administrativas e/ou técnico-

administrativas.

e) conferências, mesas-redondas e similares (como expositor).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "curriculum vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no ítem anterior.

07. Do Julgamento dos Títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de valores fixada em Resolução da Faculdade de Educação, complementar à Resolução número 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

bloco I 25%, bloco II 35% e bloco III 40%

7.2. Os três blocos de títulos serão valorados de acordo com critérios propostos pela comissão examinadora, explicitados em ata. Em cada bloco de títulos a comissão examinadora distribuirá o percentual de pontos que não será ultrapassado nem que quantitativamente haja motivos.

7.3. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.4. O candidato que apresentar a titulação mais elevada ou o mais alto grau de estudos receberá o total de pontos do bloco I.

7.5. A comissão examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) aos títulos apresentados.

7.6. Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do ítem III do título 06 do presente Edital, a comissão examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério, especialmente no terceiro grau.

08. Da Prova Escrita

8.1. A comissão examinadora organizará uma lista de pontos para a prova escrita que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto.

8.2. A listagem de pontos será feita de acordo com os programas anexos neste Edital.

8.3. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova escrita sobre o ponto sorteado em sessão especial, com antecedência determinada pelo Regimento da U.F.G.

8.4. A prova escrita terá a duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.

8.5. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), colocando, imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

8.6. O candidato que não comparecer à sessão de sorteio de ponto para a prova escrita não será eliminado, ficará isento de qualquer responsabilidade pertinente.

09. Da Prova Didática

9.1. Da mesma lista de pontos, dentre os quais se sorteou o da prova escrita, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova didática com quarenta e oito horas de antecedência em relação ao início da realização da mesma, conforme Regimento da U.F.G.

9.2. Na mesma sessão de sorteio do ponto a comissão examinadora procederá ao sorteio da ordem de realização da prova pelos candidatos.

9.3. Caso o número de candidatos seja superior a seis, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de pontos, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.4. A prova didática terá a duração de 50 minutos, sendo vedado aos candidatos o diálogo com a comissão examinadora.

9.5. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9.6. O candidato que não comparecer à sessão de sorteio do ponto para a prova didática, não será eliminado e nem ficará isento de qualquer responsabilidade pertinente.

10. Do Resultado Final

10.1. Após a realização das provas a Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e, logo em seguida, das notas obtidas na prova didática.

10.2. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, pelo menos, a média geral 07 (sete) obtida por média aritmética simples (nota da prova de títulos + média da prova escrita + média da prova didática, divididas por três).

10.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada na prova de títulos, depois na escrita.

11. Da Lavratura das Atas

11.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.

11.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

11.3. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática a que os candidatos se submeteram.

12. Da Interposição de Recursos

12.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar ao Conselho Departamental, recursos, por escrito, contra quaisquer incidentes do concurso.

12.2. Não caberá recurso contra o programa, ou contra qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.

12.3. Antes de homologar os resultados de concurso, o Conselho Departamental decidirá sobre os recursos interpostos, submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

13. Da Homologação dos Resultados

13.1. A Comissão Examinadora encaminhará o processo com as atas do concurso para homologação do resultado final pelo Conselho Departamental.

13.2. A Presidente do Conselho Departamental encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados acompanhados de cópia das atas do Concurso.

14. Do Prazo de Validade do Concurso

O concurso terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua homologação pelo Reitor.

15. Da Investidura

A investidura, a cargo do Reitor e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

16. Das Informações Complementares

16.1. Todos os atos preparatórios para o concurso previstos no art. 170 e outros do Regimento, constantes no regulamento especial do concurso, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

16.2. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 a 17 horas, de segunda a sexta-feira.



Profa. Ely Guimarães dos Santos Evangelista
- Presidente do Conselho Departamental -

Assistente

04.06 a 03.07.91
(30 dias)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL No. 06/91

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.112/90, da Lei número 7.596/87, do Decreto número 94.664/87, do Estatuto (Portaria MEC número 825/85) e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução número 02/89 CD-FE, e do constante dos Processos Números 5417/91-04 e 5416/91-33, encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de Professor Assistente, nível 01, regime de Dedicação Exclusiva, observando-se as seguintes normas e condições:

01. Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas e vagas:

Departamento de Pedagogia: Sociologia da Educação e Didática e Prática de Ensino de Ciências Sociais - uma vaga; Didática e Prática de Ensino na escola fundamental - uma vaga.

02. Da Inscrição

2.1. As inscrições serão recebidas durante trinta dias corridos, a partir da publicação, pelo Diário Oficial da União e pela imprensa local, do aviso de afixação deste Edital em mural da Faculdade de Educação/UFG.

2.2. As inscrições serão recebidas na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda

Rezende de Melo, s/n, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605, de segunda a sexta-feira, em horário compreendido entre 8 e 17 horas.

2.3. Poderão inscrever-se para o concurso os interessados brasileiros natos ou naturalizados.

2.4. Ao inscrever-se para o concurso o interessado deve apresentar os seguintes documentos:

→ 2.4.1. Fotocópia de diploma ou comprovante de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" na área de conhecimento objeto do concurso ou afim;

2.4.2. fotocópia do documento de identidade; -

2.4.3. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral; *631050*

2.4.4. prova de quitação com o serviço militar; -

2.4.5. duas fotografias 3x4 recentes;

2.4.6. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição; -

2.4.7. "Curriculum Vitae" devidamente comprovado. -

2.5. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida na Agência 3607-2 do Banco do Brasil é de Cr\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco cruzeiros).

03. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o regime jurídico dos Servidores Públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais, de acordo com a Lei número 8.112 de 12.12.90.

3.2. A remuneração mensal inicial é de Cr\$ 219.615,02 (duzentos dezenove mil e seiscentos e quinze cruzeiros e dois centavos).

3.3. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais.

04. Do Encaminhamento dos Processos

4.1. Após a inscrição, os Departamentos de Pedagogia, Fundamentos e Prática de Ensino, Estudos Aplicados à Educação farão a apreciação inicial da documentação dos candidatos e divulgará no mural da F.E. a relação dos candidatos cujas inscrições forem aceitas.

4.2. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.4)

poderão ser entregues na secretaria do Departamento até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.3. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento.

4.4. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma Comissão composta de três membros, conforme determinam o Estatuto e o Regimento da U.F.G.

05. Do Concurso

5.1. O concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "curriculum vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática.

06. Do "Curriculum Vitae"

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

- I - Títulos de estudos realizados pelo candidato:
 - a) pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
 - b) especialização e aperfeiçoamento;
 - c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
 - d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.
- II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:
 - a) editadas;
 - b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas;
 - c) inéditas (quando apresentadas para análise da comissão examinadora).
- III - Atividades exercidas pelo candidato:
 - a) atividades de ensino (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):
 - no terceiro grau
 - no segundo grau
 - no primeiro grau;
 - b) monitoria no ensino superior, auxiliar de pesquisa;
 - c) atividades de avaliação e julgamento;
 - d) atividades administrativas e/ou técnico-

administrativas.

e) conferências, mesas-redondas e similares (como expositor).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "curriculum vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07. Do Julgamento dos Títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de valores fixada em Resolução da Faculdade de Educação, complementar à Resolução número 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

bloco I 25%, bloco II 35% e bloco III 40%

7.2. Os três blocos de títulos serão valorados de acordo com critérios propostos pela comissão examinadora, explicitados em ata. Em cada bloco de títulos a comissão examinadora distribuirá o percentual de pontos que não será ultrapassado nem que quantitativamente haja motivos.

7.3. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.4. O candidato que apresentar a titulação mais elevada ou o mais alto grau de estudos receberá o total de pontos do bloco I.

7.5. A comissão examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) aos títulos apresentados.

7.6. Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do item III do título 06 do presente Edital, a comissão examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério, especialmente no terceiro grau.

08. Da Prova Escrita

8.1. A comissão examinadora organizará uma lista de pontos para a prova escrita que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto.

8.2. A listagem de pontos será feita de acordo com os programas anexos neste Edital.

8.3. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova escrita sobre o ponto sorteado em sessão especial, com antecedência determinada pelo Regimento da U.F.G.

8.4. A prova escrita terá a duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.

8.5. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), colocando, imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

8.6. O candidato que não comparecer à sessão de sorteio de ponto para a prova escrita não será eliminado, ficará isento de qualquer responsabilidade pertinente.

não

09. Da Prova Didática

9.1. Da mesma lista de pontos, dentre os quais se sorteou o da prova escrita, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova didática com quarenta e oito horas de antecedência em relação ao início da realização da mesma, conforme Regimento da U.F.G.

9.2. Na mesma sessão de sorteio do ponto a comissão examinadora procederá ao sorteio da ordem de realização da prova pelos candidatos.

9.3. Caso o número de candidatos seja superior a seis, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de pontos, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.4. A prova didática terá a duração de 50 minutos, sendo vedado aos candidatos o diálogo com a comissão examinadora.

9.5. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9.6. O candidato que não comparecer à sessão de sorteio do ponto para a prova didática, não será eliminado e nem ficará isento de qualquer responsabilidade pertinente.

10. Do Resultado Final

10.1. Após a realização das provas a Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e, logo em seguida, das notas obtidas na prova didática.

10.2. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, pelo menos, a média geral 07 (sete) obtida por média aritmética simples (nota da prova de títulos + média da prova escrita + média da prova didática, divididas por três).

10.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada na prova de títulos, depois na escrita.

11. Da Lavratura das Atas

11.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.

11.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

11.3. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática a que os candidatos se submeteram.

12. Da Interposição de Recursos

12.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar ao Conselho Departamental, recursos, por escrito, contra quaisquer incidentes do concurso.

12.2. Não caberá recurso contra o programa, ou contra qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.

12.3. Antes de homologar os resultados de concurso, o Conselho Departamental decidirá sobre os recursos interpostos, submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.



13. Da Homologação dos Resultados

13.1. A Comissão Examinadora encaminhará o processo com as atas do concurso para homologação do resultado final pelo Conselho Departamental.

13.2. A Presidente do Conselho Departamental encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados acompanhados de cópia das atas do Concurso.

14. Do Prazo de Validade do Concurso

O concurso terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua homologação pelo Reitor.

15. Da Investidura

A investidura, a cargo do Reitor e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

16. Das Informações Complementares

16.1. Todos os atos preparatórios para o concurso previstos no art. 170 e outros do Regimento, constantes no regulamento especial do concurso, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

16.2. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 a 17 horas, de segunda a sexta-feira.



Profa. Ely Guimarães dos Santos Evangelista
- Presidente do Conselho Departamental -

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL No. 09 /91

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.112/90, da Lei número 7.596/87, do Decreto número 94.664/87, do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução número 04/91 CD-FE, e do constante dos processos No. 04934/91, 04930/91, 04916/91, 07365/91, 07366/91, 07516/91, 07136/91, 07656/91, 08320/91, 08321/91, encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de **PROFESSOR AUXILIAR**, nível 01, observando-se as seguintes normas e condições:

01. Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas, regime e vagas:

Fund. Prát. Ensino - Did. Prát. Ens. Francês, 20h, uma vaga;

Fund. Prát. Ensino - Did. Prát. Ens. Música e Artes e Recreação, 20h, uma vaga;

Fund. Prát. Ensino - Did. Prát. Ens. Ed. Física e Artes e Recreação, 20h, uma vaga;

Pedagogia - Biologia Educ. e Ciências na primeira fase: conteúdo e metodologia, 20h, duas vagas;

Pedagogia - Matemática na primeira fase: conteúdo e metodologia, 20h, uma vaga;

Est. Aplic. Educ. (Colégio de Aplicação) - primeira fase do ensino fundamental, DE, duas vagas;

Est. Aplic. Educ. (Colégio de Aplicação) - Ling. Estrang. - Inglês, 20h, duas vagas;

Est. Aplic. Educ. (Colégio de Aplicação) - Hist. Geral e do Brasil, 20h, uma vaga;

Est. Aplic. Educ. (Colégio de Aplicação) - Educ. Artística, 20h, uma vaga;

Est. Aplic. Educ. (Colégio de Aplicação) - Matemática, 20h, duas vagas.

02. Da Inscrição

2.1. As inscrições serão recebidas durante trinta dias corridos, a partir da publicação pelo Diário Oficial da União e pela imprensa local, do aviso de afixação deste Edital em mural da Faculdade de Educação/UFG.

2.2. As inscrições serão recebidas na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - rua Delenda Rezende de Melo, s/n, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605, de segunda a sexta-feira, em horário compreendido entre 8 e 17 horas.

2.3. Ao inscrever-se para o concurso o interessado deve apresentar os seguintes documentos:

2.3.1. Fotocópia de diploma ou comprovante de conclusão de curso de graduação plena e/ou do curso de pós-graduação "stricto sensu" na área de conhecimento objeto do concurso ou afim;

2.3.2. fotocópia do histórico escolar do curso de graduação plena;

2.3.3. fotocópia do documento de identidade;

2.3.4. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

2.3.5. prova de quitação com o serviço militar;

2.3.6. duas fotografias 3x4 recentes;

2.3.7. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.3.8. "Curriculum Vitae" devidamente comprovado.

2.4. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida na Agência 3607-2 do Banco do Brasil é de Cr\$ 2.311,05 (dois mil trezentos e onze cruzeiros e cinco centavos).

03. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o regime jurídico dos Servidores Públicos da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, de acordo com a Lei número 8.112 de 12.12.90.

3.2. A remuneração mensal inicial é de Cr\$ 104.181,28 (cento e quatro mil, cento e oitenta e um cruzeiros e vinte e oito centavos), no regime de 20 h e Cr\$ 322.961,96 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros e noventa e seis centavos), no regime de DE.

3.3. A carga horária de trabalho é de 20 h semanais no regime de 20 h e de 40 h semanais no regime de DE.

04. Do Encaminhamento dos Processos

4.1. Os documentos comprobatórios do "Curriculum Vitae" exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.3) poderão ser entregues na Secretaria do Departamento até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.2. Após a inscrição, os Departamentos farão a apreciação

inicial da documentação dos candidatos, encaminhando-a ao Conselho Departamental.

4.3. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação fará a apreciação final da documentação dos candidatos e divulgará no mural da FE a relação das inscrições aceitas.

4.4. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá, no prazo de quarenta e oito horas após a divulgação referida no item 4.3 interpor recurso.

4.5. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma comissão examinadora composta de três membros, sendo pelo menos um deles Professor Titular.

5. Do Concurso

5.1. O concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "Curriculum Vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática.

06. Do "Curriculum Vitae"

6.1. Os títulos que compõem o "Curriculum Vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

Bloco I - Títulos de estudos realizados pelo candidato:

- a) pós graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
- b) especialização e aperfeiçoamento;
- c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
- d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares;

Bloco II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:

- a) editadas;
- b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas.

Bloco III - Atividades exercidas pelo candidato:

- a) atividades de ensino (na disciplina específica, afim e outras): no ensino superior, no ensino médio e fundamental;
- b) monitoria no ensino superior, auxiliar de

pesquisas;

- c) atividades de avaliação e julgamento;
- d) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas;
- e) conferências, mesas redondas e similares (como expositor e/ou organizador).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "Curriculum Vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem definida no ítem anterior.

07. Do Julgamento dos Títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados com base nos critérios fixados na Resolução 04/91, da Faculdade de Educação, complementar à Resolução 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

Bloco I 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; Bloco II 1,5 (um vírgula cinco) pontos; Bloco III 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

7.2. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.3. A comissão examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) aos títulos apresentados.

7.4. Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do Bloco III do ítem 06 do presente Edital, a comissão examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério, especialmente no ensino superior.

08. Da Prova Escrita

8.1. A comissão examinadora organizará a partir do programa em anexo, uma lista de pontos para a prova escrita que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto.

8.2. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova escrita sobre o ponto sorteado em sessão especial, com quarenta e oito horas de antecedência.

8.3. A prova escrita terá a duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.

8.4. Cada membro da comissão examinadora atribuirá uma nota de zero a dez a cada candidato, colocando, imediatamente após a

correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

8.5. O candidato que não comparecer à sessão de sorteio de ponto para a prova escrita não será eliminado, nem ficará isento de qualquer responsabilidade pertinente.

09. Da Prova Didática

9.1. Da lista de pontos, referida no item 8.1, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova didática, com quarenta e oito horas de antecedência. Imediatamente após será sorteada a ordem de realização da prova pelos candidatos.

9.2. Havendo necessidade, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de pontos, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.3. A prova didática terá a duração de cinquenta minutos, sendo vedado ao candidato, durante a sua exposição, o diálogo com os presentes.

9.4. O candidato deverá entregar em três vias, cópia do plano ou roteiro de aula à comissão examinadora.

9.5. Cada membro da comissão examinadora atribuirá uma nota de zero a dez, a cada candidato, colocando, imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9.6. O candidato que não estiver presente ao sorteio do ponto para a prova didática não será eliminado, nem ficará isento de qualquer responsabilidade pertinente.

10. Do Resultado Final

10.1. Após a realização das provas a comissão examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova de títulos, na prova escrita e na prova didática.

10.2. A média geral de cada candidato será o resultado da média aritmética das médias obtidas em cada uma das três provas, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota sete.

10.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados, desempatando-se os casos de média geral igual em favor do candidato que tiver obtido média mais elevada, pela ordem, na prova de títulos e na escrita.

11. Da Lavratura das Atas

11.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática, a correção da prova escrita, e o resultado final do concurso.

11.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

11.3. A Secretaria da Faculdade comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática a que os candidatos se submeteram.

12. Da Interposição de Recursos

12.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final, poderão os candidatos formalizar recursos ao Conselho Departamental contra quaisquer incidentes do concurso.

12.2. Não caberá recurso contra o programa, a composição da comissão examinadora nem a qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.

12.3. Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Departamental apreciará os recursos interpostos, submetendo o caso, em seguida, à decisão do Reitor.

13. Da Homologação dos Resultados

13.1. A comissão examinadora encaminhará o processo com as atas do concurso para homologação do resultado final pelo Conselho Departamental.

13.2. A Presidente do Conselho Departamental encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados acompanhados de cópia das atas do Concurso.

14. Do Prazo de Validade do Concurso

O concurso terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir

da data de sua homologação pelo Reitor.

15. Da Investidura

A investidura, a cargo do Reitor e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

16. Das Informações Complementares

16.1. Todos os atos preparatórios para o concurso, previstos no Regimento e os constantes no regulamento especial do concurso, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

16.2. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 a 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Profa. Ely Guimarães dos Santos Evangelista
- Presidente do Conselho Departamental -

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL No. 12 /91

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.112/90, da Lei número 7.596/87, do Decreto número 94.664/87, do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução número 04/91 CD-FE, e do constante dos Processos Nos. 04922/91, 04923/91, 07359/91, 08315/91, 08316/91 e 08317/91, encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de **PROFESSOR TITULAR**, nível único, regime de Dedicção Exclusiva, observando-se as seguintes normas e condições:

01. Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamentos, áreas e vagas:

Fund. Prát. Ensino - Psicologia da Educação, uma vaga;
Fund. Prát. Ensino - Educ. Brasileira e Estrut. Func. do Ensino, uma vaga;
Fund. Prát. Ensino - Didática e Prática de Ensino, uma vaga;
Pedagogia - História da Educação, uma vaga;
Pedagogia - Sociologia da Educação, uma vaga;
Pedagogia - Alfabetização, uma vaga.

02. Da Inscrição

2.1. As inscrições serão recebidas durante noventa dias corridos, a partir da publicação, pelo Diário Oficial da União e pela imprensa local, do aviso de afixação deste Edital em mural da Faculdade de Educação/UFG.

2.2. As inscrições serão recebidas na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - rua Delenda Rezende de Melo, s/n, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605, de segunda a sexta-feira, em horário compreendido entre 8 e 17 horas.

2.3. Ao inscrever-se para o concurso o interessado deve apresentar os seguintes documentos:

2.3.1. Prova de ser Professor Adjunto e/ou fotocópia de comprovante de conclusão de Curso de Doutorado e/ou de Livre Docência e/ou declaração de Notório Saber, nos termos do Estatuto e Regimento da UFG na área de conhecimento objeto do concurso ou

afim.

- 2.3.2. fotocópia do documento de identidade;
- 2.3.3. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;
- 2.3.4. prova de quitação com o serviço militar;
- 2.3.5. duas fotografias 3x4 recentes;
- 2.3.6. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;
- 2.3.7. "Curriculum Vitae" devidamente comprovado;
- 2.3.8. Oito cópias do Memorial contendo uma análise crítica de sua trajetória acadêmica.

2.4. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida na Agência 3607-2 do Banco do Brasil é de Cr\$ 4.977,70 (quatro mil novecentos e setenta e sete cruzeiros e setenta centavos).

03. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, de acordo com a Lei número 8.112 de 12.12.90.

3.2. A remuneração mensal inicial é de Cr\$ 757.792,52 (setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros e cinquenta e dois centavos) se for graduado; Cr\$ 848.727,62 (oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e dois centavos) se for mestre; Cr\$ 1.136.688,70 (um milhão, cento e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta centavos) se for Doutor.

3.3. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais.

04. Do Encaminhamento dos Processos

4.1. Os documentos comprobatórios do "Curriculum Vitae", exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.3.) poderão ser entregues na Secretaria do Departamento até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.2. Após a inscrição, os Departamentos farão a apreciação inicial da documentação dos candidatos, encaminhando-a ao Conselho Departamental.

4.3. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação fará apreciação final da documentação e divulgará no mural da F.E. a relação das inscrições aceitas.

4.4. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá, no prazo de quarenta e oito horas após a divulgação referida no item 4.3., interpor recurso.

4.5. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma Comissão Examinadora composta de cinco membros, sendo quatro, pelo menos, Professores Titulares, Doutores, dos quais dois pertençam a outras instituições de ensino superior, podendo a quinta indicação recair sobre pessoa de Notório Saber, que não seja Titular.

5

05. Do Concurso

5.1. O concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "Curriculum Vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática;
- d) defesa do memorial.

06. Do "Curriculum Vitae"

6.1. Os títulos que compõem o "Curriculum Vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

Bloco I - Títulos de estudos realizados pelo candidato:

- a) pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
- b) especialização e aperfeiçoamento;
- c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
- d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.

Bloco II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:

- a) editadas;
- b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas;

Bloco III - Atividades exercidas pelo candidato:

- a) atividades de ensino no ensino superior (na disciplina específica, afim e outras);
- b) atividades de avaliação e julgamento;
- c) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas;
- d) conferências, seminários, mesas-redondas e similares (como expositor e/ou organizador).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do

"Curriculum Vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem definida no item anterior.

07. Do Julgamento dos Títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados com base nos critérios fixados na Resolução 04/91, da Faculdade de Educação, complementar à Resolução 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

Bloco I 3,0 (três vírgula zero) pontos; Bloco II 4,0 (quatro vírgula zero) pontos; Bloco III 3,0 (três vírgula zero) pontos.

7.2. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse, para a vaga disputada.

7.3. A comissão examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) aos títulos apresentados.

08. Da Prova Escrita

8.1. A comissão examinadora organizará, a partir do programa em anexo, uma lista de pontos para a prova escrita que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto.

8.2. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova escrita sobre o ponto sorteado em sessão especial, com quarenta e oito horas de antecedência.

8.3. A prova escrita terá a duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.

8.4. Cada membro da comissão examinadora atribuirá uma nota de zero a dez a cada candidato, colocando, imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

8.5. O candidato que não comparecer à sessão de sorteio de ponto para a prova escrita não será eliminado, nem ficará isento de qualquer responsabilidade pertinente.

09. Da Prova Didática

9.1. Da lista de pontos, referida no item 8.1, a comissão

examinadora sorteará o ponto para a prova didática, com quarenta e oito horas de antecedência. Imediatamente após, será sorteada a ordem de realização da prova pelos candidatos.

9.2. Havendo necessidade, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de pontos, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.3. A prova didática sob a forma de conferência, terá a duração de cinquenta minutos, sendo vedado ao candidato, durante sua exposição, o diálogo com os presentes.

9.4. O candidato deverá entregar à comissão examinadora cinco vias do texto-síntese da conferência.

9.5. Cada membro da comissão examinadora atribuirá uma nota de zero a dez a cada candidato, colocando, imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.

9.6. O candidato que não estiver presente ao sorteio do ponto para a prova didática não será eliminado, nem ficará isento de qualquer responsabilidade pertinente.

10. Da Defesa do Memorial

10.1. A ordem dos candidatos para a defesa do memorial será a mesma de inscrição ao concurso.

10.2. A defesa do memorial consistirá em apresentação oral e suscinta de seu conteúdo, pelo candidato, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, seguida de arguição pela comissão examinadora.

10.3. Cada membro da comissão examinadora arguirá o candidato durante, no máximo, 20 (vinte) minutos, sendo assegurado a este igual prazo para resposta.

10.4. Cada membro da comissão examinadora atribuirá nota de zero a dez ao candidato.

10.5. No julgamento do memorial, a comissão examinadora terá em vista avaliar, entre outros, os seguintes elementos na exposição analítica e crítica do trabalho:

- I - a metodologia utilizada;
- II - o domínio dos temas e idéias, atentando, de modo especial, para a pertinência dos mesmos ao campo de conhecimento definido pela área de conhecimento em concurso;
- III - a contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área de conhecimento em concurso;
- IV - as referências bibliográficas, quanto à sua pertinência, adequação e atualidade;
- V - a originalidade e a sua contribuição científica.

técnica ou artística.

11. Do Resultado Final

11.1. Após a realização das provas, a comissão examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova de títulos, na prova escrita, na prova didática e na defesa do memorial.

11.2. A média geral de cada candidato será o resultado da média aritmética das médias obtidas em cada uma das três provas e na defesa do memorial sendo considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, nota sete.

11.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados, desempatando-se os casos de média geral igual em favor do candidato que tiver obtido média mais elevada, pela ordem, na prova de títulos, na defesa do memorial e na prova escrita.

12. Da Lavratura das Atas

12.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita - didática, a correção da prova escrita, a defesa de Memorial e o resultado final do concurso.

12.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

12.3. A Secretaria da Faculdade comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita, e didática e da defesa do memorial a que os candidatos se submeteram.

13. Da Interposição de Recursos

13.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final, poderão os candidatos formalizar recursos ao Conselho Departamental, contra quaisquer incidentes do concurso.

13.2. Não caberá recurso contra o programa, a composição da comissão examinadora nem a qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.

13.3. Antes de homologar os resultados do concurso, o

Conselho Departamental apreciará os recursos interpostos, submetendo o caso, em seguida, à decisão do Reitor.

14. Da Homologação dos Resultados

14.1. A comissão examinadora encaminhará o processo com as atas do concurso para homologação do resultado final pelo Conselho Departamental.

14.2. O Presidente do Conselho Departamental encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados, acompanhados de cópia das atas do concurso.

15. Do Prazo de Validade do Concurso

O concurso terá validade de seis meses, contados a partir da data de sua homologação pelo Reitor.

16. Da Investidura

A investidura, a cargo do Reitor e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

17. Das Informações Complementares

17.1. Todos os atos preparatórios para o concurso, previstos no Regimento e os constantes no regulamento especial do concurso, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

17.2. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 8 a 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Profª. Ely Guimarães dos Santos Evangelista
- Presidente do Conselho Departamental -

MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
FACULDADE DE EDUCACAO

EDITAL No.13 /91

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.112/90, da Lei número 7.596/87, do Decreto número 94.664/87, do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução número 04/91 CD- FE, e do constante do Processo No. 04919/91 encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de **PROFESSOR AUXILIAR**, nível 01, regime de Dedicacão Exclusiva, observando-se as seguintes normas e condições:

01. Unidade: Faculdade de Educacão
1.1. Departamento, área e vaga :

Fund. Prát. Ensino - Didática e Prática de Ensino de Português - uma vagas
Fund. Prát. Ensino - Didática e Prática de Ensino de Ciências Sociais - uma vagas
Fund. Prát. Ensino - Didática e Prática de Ensino de Filosofia e Introducção à Filosofia - uma vagas
Pedagogia - Filosofia da Educacão - uma vaga.

02. Da Inscricção

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 23/1/92 a 07/2/92, na Secretaria da Faculdade de Educacão da Universidade Federal de Goiás à Rua Delenda Rezende de Melo, s/n, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605, de segunda a sexta-feira, em horário compreendido entre 8 e 17 horas.

2.2. Ao inscrever-se para o concurso o interessado deve apresentar os seguintes documentos:

- 2.2.1. fotocópia de diploma ou declaracão de conclusão do curso de graduacão plena na área de conhecimento objeto do concurso ou afim;
- 2.2.2. fotocópia do documento de identidade;
- 2.2.3. fotocópia do título de eleitor e da quitacão eleitoral (última eleicção);
- 2.2.4. prova de quitacão com o serviço militar;
- 2.2.5. duas fotografias 3x4 recentes e iguais;
- 2.2.6. comprovante do recolhimento da taxa de inscricção;
- 2.2.7. "Curriculum Vitae" devidamente comprovado.

2.3. A taxa de inscricção será recolhida na Agência 3607-2 do

Banco do Brasil.

03. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, de acordo com a Lei número 8.112 de 12.12.90.

3.2. A remuneração mensal inicial é de Cr\$ 387.554,35 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos).

3.3. A carga horária de trabalho é de 20 horas semanais.

04. Do Encaminhamento dos Processos

4.1. Os documentos comprobatórios do "Curriculum Vitae", exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.3.) poderão ser entregues na secretaria do Departamento até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.2. Após a inscrição, o Departamento fará a apreciação inicial da documentação dos candidatos, encaminhando-a ao Conselho Departamental.

4.3. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação fará apreciação final da documentação dos candidatos e divulgará no mural da FE a relação das inscrições aceitas.

4.4. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá, no prazo de quarenta e oito horas após a divulgação referida no item 4.3., interpor recurso.

4.5. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma comissão examinadora composta de três membros, sendo um deles Professor Titular.

05. Do Concurso

5.1. O concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "Curriculum Vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática.



06. Do "Curriculum Vitae"

6.1. Os títulos que compõem o "Curriculum Vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

Bloco I - Títulos de estudos realizados pelo candidato:

- a) pós-graduação: livre - docência, doutorado, mestrado;
- b) especialização e aperfeiçoamento;
- c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
- d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.

Bloco II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:

- a) editadas;
- b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas.

Bloco III - Atividades exercidas pelo candidato:

- a) atividades de ensino no ensino superior (na disciplina específica, afim e outras);
- b) atividades de avaliação e julgamento;
- c) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas;
- d) conferências, seminários, mesas-redondas e similares (como expositor e/ou organizador).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "Curriculum Vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem definida no item anterior.

07. Do Julgamento dos Títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados com base nos critérios fixados na Resolução 04/91, da Faculdade de Educação, complementar à Resolução 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos:

Bloco I 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; Bloco II 1,5 (um vírgula cinco) pontos; Bloco III 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

7.2. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.3. A comissão examinadora atribuirá notas de zero a dez

aos títulos apresentados.

08. Da Prova Escrita

8.1. A comissão examinadora organizará, a partir do programa em anexo, uma lista de pontos para a prova escrita que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto.

8.2. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova escrita sobre o ponto sorteado em sessão especial, com quarenta e oito horas de antecedência.

8.3. A prova escrita terá a duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.

8.4. Cada membro da comissão examinadora atribuirá uma nota de zero a dez a cada candidato, colocando, imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

8.5. O candidato que não comparecer à sessão de sorteio de ponto para a prova escrita não será eliminado, nem ficará isento de qualquer responsabilidade pertinente.

09. Da Prova Didática

9.1. Da lista de pontos, referida no item 8.1, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova didática, com quarenta e oito horas de antecedência. Imediatamente após será sorteada a ordem de realização da prova pelos candidatos.

9.2. Havendo necessidade, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de pontos, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.3. A prova didática, terá a duração de cinquenta minutos, sendo vedado ao candidato, durante sua exposição, o diálogo com os presentes.

9.4. O candidato deverá entregar à comissão examinadora três vias do plano ou roteiro da aula.

9.5. Cada membro da comissão examinadora atribuirá uma nota de zero a dez a cada candidato, colocando, imediatamente após a

realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9.6. O candidato que não estiver presente ao sorteio do ponto para a prova didática, não será eliminado, nem ficará isento de qualquer responsabilidade pertinente.

10. Do Resultado Final

10.1. Após a realização das provas a comissão examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova de títulos, na prova escrita e na prova didática.

10.2. A média geral de cada candidato será o resultado da média aritmética das médias obtidas em cada uma das três provas, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota sete.

10.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados, desempatando-se os casos de média geral igual, em favor do candidato que tiver obtido média mais elevada, pela ordem, na prova de títulos e na escrita.

11. Da Lavratura das Atas

11.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática a correção da prova escrita e o resultado final do concurso.

11.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

11.3. A Secretaria da Faculdade comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática a que os candidatos se submeteram.

12. Da Interposição de Recursos

12.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final, poderão os candidatos formalizar recursos ao Conselho Departamental contra quaisquer incidentes do concurso.

12.2. Não caberá recurso contra o programa, a composição da comissão examinadora nem a qualquer ato ao qual o candidato não

tenha comparecido.

12.3. Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Departamental apreciará os recursos interpostos, submetendo o caso, em seguida, à decisão do Reitor.

13. Da Homologação dos Resultados

13.1. A comissão examinadora encaminhará o processo com as atas do concurso para homologação do resultado final pelo Conselho Departamental.

13.2. O Presidente do Conselho Departamental encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados acompanhados de cópia das atas do concurso.

14. Do Prazo de Validade do Concurso

O concurso terá validade de seis meses, contados a partir da data de sua homologação pelo Reitor.

15. Da Investidura

A investidura, a cargo do Reitor e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

16. Das Informações Complementares

16.1. Todos os atos preparatórios para o concurso, previstos no Regimento e os constantes no regulamento especial do concurso, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

16.2. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 a 17 horas, de segunda a sexta-feira.



Profa. Ely Guimarães dos Santos Evangelista
- Presidente do Conselho Departamental -

MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
FACULDADE DE EDUCACAO

EDITAL No.14 /91

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.112/90, da Lei número 7.596/87, do Decreto número 94.664/87, do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução número 04/91 CD- FE, e do constante do Processo No. 04919/91 encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de PROFESSOR AUXILIAR, nível 01, regime de Dedicacão Exclusiva, observando-se as seguintes normas e condições:

01. Unidade: Faculdade de Educacão
1.1. Departamento, área e vaga #

Estudos Aplicados à Educacão (Colégio de Aplicacão) - Língua Portuguesa e Literatura no Ensino Fundamental e Médio - uma vaga.

02. Da InscriçãO

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 23/1/92 a 07/2/92, na Secretaria da Faculdade de Educacão da Universidade Federal de Goiás à Rua Delenda Rezende de Melo, s/n, Setor Universitário, Goiânia, Goiás. CEP 74.605, de segunda a sexta-feira, em horário compreendido entre 8 e 17 horas.

2.2. Ao inscrever-se para o concurso o interessado deve apresentar os seguintes documentos:

2.2.1. Fotocópia de diploma ou declaracão de conclusão do curso de licenciatura plena na área de conhecimento objeto do concurso ou afim;

2.2.2. fotocópia do documento de identidade;

2.2.3. fotocópia do título de eleitor e da quitacão eleitoral (última eleicão);

2.2.4. prova de quitacão com o serviço militar;

2.2.5. duas fotografias 3x4 recentes e iguais;

2.2.6. comprovante do recolhimento da taxa de inscriçãO;

2.2.7. "Curriculum Vitae" devidamente comprovado.

2.3. A taxa de inscriçãO será recolhida na Agência 3607-2 do Banco do Brasil.

03. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, de acordo com a Lei número 8.112 de 12.12.90.

3.2. A remuneração mensal inicial é de Cr\$ 387.554,35 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos).

3.3. A carga horária de trabalho é de 20 horas semanais.

04. Do Encaminhamento dos Processos

4.1. Os documentos comprobatórios do "Curriculum Vitae", exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.3.) poderão ser entregues na secretaria do Departamento até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.2. Após a inscrição, o Departamento fará a apreciação inicial da documentação dos candidatos, encaminhando-a ao Conselho Departamental.

4.3. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação fará apreciação final da documentação dos candidatos e divulgará no mural da FE a relação das inscrições aceitas.

4.4. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá, no prazo de quarenta e oito horas após a divulgação referida no item 4.3., interpor recurso.

4.5. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma comissão examinadora composta de três membros, sendo um deles Professor Titular.

05. Do Concurso

5.1. O concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "Curriculum Vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática.



06. Do "Curriculum Vitae"

6.1. Os títulos que compõem o "Curriculum Vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

Bloco I - Títulos de estudos realizados pelo candidato:

- a) pós-graduação: livre - docência, doutorado, mestrado;
- b) especialização e aperfeiçoamento;
- c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
- d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.

Bloco II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:

- a) editadas;
- b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas.

Bloco III - Atividades exercidas pelo candidato:

- a) atividades de ensino no ensino superior (na disciplina específica, afim e outras);
- b) atividades de avaliação e julgamento;
- c) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.
- d) conferências, seminários, mesas-redondas e similares (como expositor e/ou organizador).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "Curriculum Vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem definida no ítem anterior.

07. Do Julgamento dos Títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados com base nos critérios fixados na Resolução 04/91, da Faculdade de Educação, complementar à Resolução 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

Bloco I 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; Bloco II 1,5 (um vírgula cinco) pontos; Bloco III 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

7.2. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.3. A comissão examinadora atribuirá notas de zero a dez aos títulos apresentados.

08. Da Prova Escrita

8.1. A comissão examinadora organizará, a partir do programa em anexo, uma lista de pontos para a prova escrita que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto.

8.2. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova escrita sobre o ponto sorteado em sessão especial, com quarenta e oito horas de antecedência.

8.3. A prova escrita terá a duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.

8.4. Cada membro da comissão examinadora atribuirá uma nota de zero a dez a cada candidato, colocando, imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

8.5. O candidato que não comparecer à sessão de sorteio de ponto para a prova escrita não será eliminado, nem ficará isento de qualquer responsabilidade pertinente.

09. Da Prova Didática

9.1. Da lista de pontos, referida no item 8.1, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova didática, com quarenta e oito horas de antecedência. Imediatamente após será sorteada a ordem de realização da prova pelos candidatos.

9.2. Havendo necessidade, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de pontos, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.3. A prova didática, terá a duração de cinquenta minutos, sendo vedado ao candidato, durante sua exposição, o diálogo com os presentes.

9.4. O candidato deverá entregar à comissão examinadora três vias do plano ou roteiro da aula.

9.5. Cada membro da comissão examinadora atribuirá uma nota de zero a dez a cada candidato, colocando, imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e

rubricado no fecho por todos os examinadores.

9.6. O candidato que não estiver presente ao sorteio do ponto para a prova didática, não será eliminado, nem ficará isento de qualquer responsabilidade pertinente.

10. Do Resultado Final

10.1. Após a realização das provas a comissão examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova de títulos, na prova escrita e na prova didática.

10.2. A média geral de cada candidato será o resultado da média aritmética das médias obtidas em cada uma das três provas, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota sete.

10.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados, desempatando-se os casos de média geral igual, em favor do candidato que tiver obtido média mais elevada, pela ordem, na prova de títulos e na escrita.

11. Da Lavratura das Atas

11.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática a correção da prova escrita e o resultado final do concurso.

11.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

11.3. A Secretaria da Faculdade comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática a que os candidatos se submeteram.

12. Da Interposição de Recursos

12.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final, poderão os candidatos formalizar recursos ao Conselho Departamental contra quaisquer incidentes do concurso.

12.2. Não caberá recurso contra o programa, a composição da comissão examinadora nem a qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.

12.3. Antes de homologar os resultados do concurso, o



Conselho Departamental apreciará os recursos interpostos, submetendo o caso, em seguida, à decisão do Reitor.

13. Da Homologação dos Resultados

13.1. A comissão examinadora encaminhará o processo com as atas do concurso para homologação do resultado final pelo Conselho Departamental.

13.2. O Presidente do Conselho Departamental encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados acompanhados de cópia das atas do concurso.

14. Do Prazo de Validade do Concurso

O concurso terá validade de seis meses, contados a partir da data de sua homologação pelo Reitor.

15. Da Investidura

A investidura, a cargo do Reitor e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

16. Das Informações Complementares

16.1. Todos os atos preparatórios para o concurso, previstos no Regimento e os constantes no regulamento especial do concurso, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

16.2. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 a 17 horas, de segunda a sexta-feira.



Profa. Ely Guimarães dos Santos Evangelista
- Presidente do Conselho Departamental -